

**LEI Nº 13.169, DE 8 DE JULHO DE 2022.**

**Revoga a al. *d* do inc. I do *caput* do art. 3º da Lei nº 12.865, de 3 de setembro de 2021 – que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 –, excluindo a promoção e a ampliação das ações da Estratégia Saúde da Família, por meio da retomada e da reimplantação do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), visando a uma maior proximidade com a comunidade no atendimento ao público geral e às pessoas que desenvolveram sequelas relacionadas à pandemia de Covid-19, do rol de objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal no Eixo Desenvolvimento Social.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a al. *d* do inc. I do *caput* do art. 3º da Lei nº 12.865, de 3 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de julho de 2022.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.